

**LEI ORDINARIA Nº 1431, DE 23.10.80**  
**Orçamento de investimentos para o triênio de 1981 a 1983,**  
**constituído pelo anexo integrante desta lei.**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Leme para o triênio 1981-1983, constituído pelo anexo integrante desta lei.

**Artigo 2º** - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimento são estimados em Cr\$ 412.545.370,00 (quatrocentos e doze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta cruzeiros), assim distribuídos:

Receita	1981	1982	1983	Total
Administração Direta				
Superávit do Orçamento Corrente	57.217.000	91.620.000	130.600.000	279.437.000
Alienação de Bens Moveis e Imóveis	200.000	320.000	450.000	970.000
Transferência de Capital	<u>12.027.000</u>	<u>19.260.000</u>	<u>27.450.000</u>	<u>58.737.000</u>
Total da Administração Direta	69.444.000	111.200.000	158.500.000	339.144.000
Administração Indireta				
Superávit do Orçamento Corrente	25.776.370	18.458.000	16.495.000	60.729.370
Alienação de Bens Moveis e Imóveis	<u>3.600.000</u>	<u>4.320.000</u>	<u>4.752.000</u>	<u>12.672.000</u>
total da Administração Indireta	<u>29.376.370</u>	<u>22.778.000</u>	<u>21.247.000</u>	<u>73.401.370</u>
Total	98.820.370	133.978.000	179.747.000	412.545.370

**Artigo 3º** - As despesas de Capital são fixados em Cr\$ 412.545.370,00 (quatrocentos e doze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta cruzeiros), com a seguinte distribuição:

Receita	1981	1982	1983	Total
Administração Direta				
Investimentos	59.444.000	97.200.000	137.500.000	294.144.000
Transferência de Capital	<u>10.000.000</u>	<u>14.000.000</u>	<u>21.000.000</u>	<u>45.000.000</u>
Total da Administração Direta	59.444.000	111.200.000	158.500.000	339.144.000
Administração Indireta				
Investimentos	26.716.370	19.320.000	16.752.000	62.788.370
Transferência de Capital	2.660.000	3.458.000	4.495.000	10.613.000
total da Administração Indireta	<u>29.376.370</u>	<u>22.778.000</u>	<u>21.247.000</u>	<u>73.401.370</u>
Total	98.820.370	133.978.000	179.747.000	412.545.370

**Artigo 4º** - Não atingindo os limites parciais a que se refere o artigo 3º as parcelas não utilizadas passarão a crescer as

disponibilidades de exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimentos.

**Artigo 5º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.